

Publicado em 23 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO PGM Nº 26, de 22 de dezembro de 2021.

Inclui o parágrafo 4º ao artigo 21 da Resolução PGM nº 4, de 13 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de enfrentamento da crise econômica gerada com o advento da pandemia de COVID-19, bem como outras crises que possam surgir;

Considerando o pacto de retomada econômica iniciado pela Administração Pública (<https://ofuturoeagoraniteroi.com.br/>);

Considerando as dificuldades cadastrais do Município, por força do passivo legado;

Considerando o disposto na Lei nº. 3.605/2021;

Considerando a faculdade estabelecida no artigo 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no artigo 247 da Lei Municipal nº 2597/2018 (Código Tributário do Município);

Considerando a priorização dos meios de solução de conflitos pela consensualidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 21 da Resolução PGM nº 4, de 13 de julho de 2021 o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 21 -

(...)

§4º O edital também poderá contemplar, além daquelas previstas no inciso I do caput, situações de baixa recuperabilidade transitória por força de crises econômicas e pandemias, para fins de recuperação fiscal e econômica”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.